

Novembro Azul: Maricá destaca prevenção e cuidados com a saúde do homem

Mais de 60 mil homens são atendidos pelas equipes multidisciplinares

O Novembro Azul é o mês dedicado à prevenção à saúde do Homem, principalmente o câncer de próstata. Para estimular o próprio cuidado, a Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, promove ao longo deste mês o reforço da conscientização sobre a saúde masculina, com foco em informações e ações sobre o tema.

Maricá possui uma Área Técnica de Atenção à Saúde do Homem que visa à redução de riscos de doenças e agravos, além de garantir o acesso aos mais diversos serviços de saúde. O município conta com mais de 60 mil homens cadastrados nas suas Unidades de Saúde da Família (USF) de referência que são acompanhadas pelas equipes multidisciplinares.

No período de campanha, as equipes vão intensificar o acolhimento e as ações destinadas a este público. Serão realizadas nas unidades diversas atividades de educação em saúde em suas áreas de atendimento que também contarão com a ampliação da oferta de exames.

“Vamos aproveitar a oportunidade para reforçar a importância da modificação do comportamento masculino, por meio da conscientização sobre a necessidade dos cuidados com a saúde, abordando temas importantes como a alimentação saudável, saúde bucal, prática de atividades físicas, entre outros”, explicou a secretária municipal de Saúde, Solange Oliveira.

De acordo com a coordenadora da Atenção Primária em Saúde, Shirley Linhares, enquanto as mulheres culturalmente utilizam com frequência os serviços de

saúde, o mesmo não acontece com os homens.

“Infelizmente, a maioria deles só procura a unidade de saúde quando já está adoecido. Por isso o mês de novembro é ferramenta essencial para incentivar essa quebra de tabu, de modo que os homens cuidem regularmente e preventivamente de sua saúde”, concluiu.

Confira a agenda de atividades no Novembro Azul

19/11
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD): Palestra com informações sobre cuidados com a saúde do homem. Às 9h.

23/11
USF Barroco: Roda de conversa abordando autocuidado, consultas, atualização do esquema vacinal do adulto, realização de

testes rápidos, escuta ativa e acolhimento. De 09 às 12h.

25/11
USF CENTRAL: Atendimentos, sala de espera com temática de prevenção ao combate do câncer de próstata, alimentação saudável (prevenção e controle diabetes e hipertensão) e prevenção a acidentes de trânsito. Além de atividade educativa de saúde bucal, entregas de brinde e dia da beleza. Às 8h30.

27/11
USF Mumbuca: Testagem rápida para Sífilis, consulta médica e enfermagem, atualização de caderneta de vacina, orientações de saúde bucal, sala de espera e café da manhã. De 8 às 13h.
Outras atividades estão sendo programadas e serão divulgadas ao longo do mês.

Nova ação do Novembro Vermelho aconteceu em Itaipuaçu



Profissionais deram orientações e examinaram pessoas que passavam no local

A Prefeitura de Maricá realizou nesta sexta-feira (05/11) mais uma ação em continuidade à campanha do Novembro Vermelho, que visa a prevenção e combate ao câncer de boca. A atividade aconteceu na Praça do Ferreirinha, em Itaipuaçu onde aproximadamente 80 pessoas passaram pelo local para receber informações sobre prevenção da doença e serem avaliadas.

Com uma equipe composta por médico estomatologista e dentista, os profissionais fizeram uma palestra sobre as principais causas do câncer

de boca, como o uso excessivo do cigarro, ingestão de álcool e hábitos alimentares inadequados, bem como a prevenção à doença. Foram utilizados para o atendimento um micro-ônibus com cadeira e instrumentos de um consultório odontológico para as avaliações.

“A nossa proposta com a campanha é conscientizar a população que o câncer de boca é uma doença grave e, se diagnosticado no início, conseguimos um prognóstico muito favorável, além da possibilidade de começar o tratamento com rapidez também”, explicou a coordenadora de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, Aline Campos.

Caso fosse detectado algum sintoma no paciente ao longo da avaliação, imediatamente ele seria encaminhado para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado no Boqueirão. “Vimos trazer esta ação social para o local que é deficiente de atendimento odontológico, explicar o que é a doença e porque ela é tão grave”, disse.

A moradora de Itaipuaçu e aposentada Maria Salete Faustino, de 60 anos, foi avaliada no local e já saiu com o encaminhamento para um próximo exame no CEO. “Já saí com a sinalização que preciso correr atrás para saber se tenho alguma coisa, cuidar é importante para preservar a vida. Achei importante fazer essa tenda aqui”, declarou.

Prevenção contra a doença

A coordenadora Aline Campos pontuou os fatores que estão diretamente ligados ao câncer bucal, como o fumo, a bebida, alguns alimentos, além da genética.

“As principais ações a serem tomadas a partir de agora são evitar o cigarro, o álcool e tudo em excesso. Alimentos processados são vilões e o sol em alguns casos também, por isso para tomar banho de sol é preciso utilizar protetor solar e principalmente labial, pois lesão no lábio inferior é um sinal de lesão pré-cancerígena”, completou.

Glênio Balbino, de 59 anos, foi um dos que passaram pela avaliação. “Recebi orientações do que evitar para que meu problema não aumente e tenha mais coisas ainda para resolver. Estou saindo satisfeito porque fui muito bem atendido, e perto de casa – o que é melhor ainda”, comentou o autônomo.

Atendimentos

A equipe da campanha do Novembro Vermelho esteve na última quinta-feira, 04/11, na praça Orlando de Barros Pimentel conscientizando a população sobre o combate e prevenção ao câncer de boca. Ao todo, 60 avaliações foram realizadas pelo estomatologista da pasta.

Mesmo os pacientes que não foram à campanha e observaram algo diferente em sua boca, podem procurar a equipe de estomatologia da Prefeitura, no CEO, localizado na Avenida Prefeito Ivan Mundin, 737, Boqueirão.

A campanha do Novembro Vermelho acontece na primeira semana de novembro, mas a coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde já estuda implementar o serviço para além da semana da campanha. A ideia é estar presente nos principais pontos da cidade, como Centro, Itaipuaçu, Ponta Negra e Inoã.

Foto: Divulgação

Sumário

Conteúdo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	3
SECRETARIA DE URBANISMO	4
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	5
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	5
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelos endereços eletrônicos comprasmarica2021@gmail.com / comprasmarica2015@gmail.com.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
9928/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ISUMOS
3635/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO
5064/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPTURA DE ABELHAS E MATERIAIS EPI
4164/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO PARA COMPOR O SETOR DE COMUNICAÇÃO
6164/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS
2496/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIO ELÉTRICO
10154/2021	AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO, APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO, LIMPADOR INSTANTÂNEO PARA QUADRO BRANCO, CANETA PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO
10629/2021	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA COMPOR A CASA DA MULHER
29907/2019	AQUISIÇÃO DE BARRACAS
9726/2021	AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL
9570/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MULTIMÍDIA
9760/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O OBSERVATÓRIO ASTRONÔMICO MUNICIPAL
2753/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E REMOÇÃO PARA GRANDES EVENTOS

Maricá, 8 de novembro de 2021.

Marcos Assumpção Andrade
Coordenador de Compras
Maria José de Andrade
Secretária de Administração

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 05 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA INCLUSÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 25/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21597/2019.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 25/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR o servidor FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MATRÍCULA Nº 106.262, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 25/2020, na qualidade de Suplente:

Parágrafo único. Em razão da inclusão indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - ROBSON DE CAMARGO SOUZA – MATRÍCULA. 7163

FISCAL - DIOGO GONÇALVES DA MATA – MATRÍCULA. 109.686

FISCAL - CILENE PIRES DOS SANTOS – MATRÍCULA N.º 109.637

SUPLENTE - FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MATRÍCULA Nº 106.262

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2021. Publique-se.

Maricá, em 08 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO IV PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES – EDIÇÃO 2021 TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS PELA COMISSÃO CIENTÍFICA DOS 10 (DEZ) PRIMEIROS COLOCADOS DE CADA CATEGORIA, HABILITADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS PARA A BANCA EXAMINADORA:

CATEGORIA A – ENSINO FUNDAMENTAL

TÍTULO DO ARTIGO CIENTÍFICO
QUANTOS SOMOS NÓS? A IMPORTÂNCIA DE ESTUDOS DEMOGRÁFICOS PARA A APLICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ
“SER OU NÃO SER ARTISTA EM MARICÁ EIS A QUESTÃO?” – UM REFLEXO SOBRE O PANORAMA DAS ARTES CÊNICAS EM MARICÁ
MARICÁVAC: UM LIVRO-JOGO SOBRE VACINAS PARA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NA CIDADE DE MARICÁ/RJ
A FORMAÇÃO DO LEITOR LITERÁRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL: A FICÇÃO COMO ESPAÇO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICOS-RACIAIS
O ENSINO DE INGLÊS NAS ESCOLAS PÚBLICAS: UMA PROPOSTA DE ESCOLA BILÍNGUE EM MARICÁ
A MOEDA SOCIAL MUMBUCA E SEUS IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS NA VIDA DOS CIDADÃOS MARICAENSES
O AVANÇO URBANÍSTICO E O CRESCIMENTO POPULACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
A EDUCAÇÃO ESPECIAL E AS SALAS DE RECURSOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MARICÁ
ESTRADA DE FERRO DE MARICÁ: HISTÓRIA E TRANSFORMAÇÕES
LETRAMENTO DIGITAL: POTENCIALIDADES E DESAFIOS EM UMA UNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê


[prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica)

[@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ)

[@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

CATEGORIA B – ENSINO MÉDIO

TÍTULO DO ARTIGO CIENTÍFICO
A IMPORTÂNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA CIDADE MAIS SUSTENTÁVEL, HUMANA, INTELIGENTE E MAIS JUSTA
A PRECARIIDADE E O ABANDONO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA: AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ
O AUTISMO EM MARICÁ: A IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO PRECOCE
RETRATOS DA PANDEMIA: UM OLHAR SOBRE A COVID-19 EM MARICÁ
CIDADANIA PLANETÁRIA: O PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL COMESTÍVEL COMO FORMA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EM MARICÁ.
INTELIGÊNCIA COLETIVA NA GESTÃO DEMOCRÁTICA EM MARICÁ.
QUILOMBO E MEMÓRIA: PRÉAMBULOS SOBRE UM POSSÍVEL APAGAMENTO
PERCEPÇÃO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, RJ, SOBRE A INFLUÊNCIA DAS ALTERAÇÕES AMBIENTAIS NA TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS
FOMENTA MARICÁ E PROGRAMA DE AMPARO AO EMPREGO: O DESAFIO DO PODER PÚBLICO EM GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA PANDEMIA.
ECOTURISMO – UM LEVANTAMENTO TEÓRICO APLICADO AO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Maricá, 29 de outubro de 2021.
 Carolina Castilhos
 Presidente da Comissão Organizadora
 Matrícula: 108.895

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11354/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, SWITCHES E NOBREAKS, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11354/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16201/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021).

VALOR: R\$ 1.600.071,86 (UM MILHÃO SEISCENTOS MIL E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0038.2156

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3101/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

MARICÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA CCC N.º 154 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 154/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11354/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 154/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 154/2021 cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, SWITCHES E NOBREAKS, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11354/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16201/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021).

1. ALAN DOS SANTOS AMARAL MATRÍCULA: 106.185

2. BRUNO MAGALHAES DA SILVA - MATRÍCULA: 106.184

3. NILTON CEZAR MARINS BRUM JUNIOR – MATRÍCULA N.º 3000178

4. SUPLENTE: LUCAS MARTINS FERREIRA – MATRÍCULA N.º 107.371

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 07 de outubro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (216.527)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: CARLOS RENATO DOS SANTOS

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 18 de outubro 2021

Eduardo da Silva Combat

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (218.354)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: LENITO ANDRE LEITE RIBEIRO

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 18 de outubro 2021

Eduardo da Silva Combat

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (220.718)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 04 de novembro 2021

Eduardo da Silva Combat

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (220.912)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: MARCO AURÉLIO GOMES CARDOSO

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 04 de novembro 2021

Eduardo da Silva Combat

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0091.

ORIGEM: 21465/2017.

PARTE: ESPORTE CLUBE MARICÁ.

NATUREZA: Multa Administrativa.

DECISÃO: O estabelecimento foi autuado por não apresentar o recadastramento do alvará de localização e pelo descumprimento da intimação nº 152 de 27 de agosto de 2021. O responsável recusou-se a assinar. INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei 531 de 1985 combinado com os artigos 2º e 6º do decreto Municipal nº 125 de 11 de novembro de 2014.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 1985.

LOCALIZAÇÃO: Rua Álvares de Castro nº 172, Centro, Maricá.

04 de novembro de 2021

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

PORTARIA Nº 41, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) A BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE - BHCL.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamentava a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) a BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE - BHCL, conforme decisão do Relatório nº 18/2021 – SEPOF, nos autos do Processo Administrativo nº 0010366/2021;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange - BHCL, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.351.626/0001-10, com sede em Cesário Lange/SP.

Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório nº 18/2021, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 04 de novembro de 2021.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE URBANISMO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MARCIA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA

Nº Processo: 2166/2021

Endereço: AV 01, LT 21 QD 10.

Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO N. 12780

Nº do Auto: 9992

Data da Lavratura: 28/10/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LUCIO CARLOS MACIEL DA ROCHA

Nº Processo: 1998/2021

Endereço: RUA HIBISCO CASA 05 – CONDADO

Motivo: ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO.

Nº do Auto: 9991

Data da Lavratura: 28/10/2021

Prazo para Recurso: 12 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MARICÁ EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Nº Processo: 2168/2021

Endereço: AV 01, LT 03 QD 05 – ESTANCIA DE MARICÁ

Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 12778 DE 08/09/2021

Nº do Auto: 9990

Data da Lavratura: 28/10/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: NELLI REIS DEMOURA

Nº Processo: 17098/2018

Endereço: AV 03, QD 93, LT 58 – ARAÇATIBA

Motivo: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO, PROVIDENCIAR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO/CONTRUÇÃO SEM HABITE-SE.

Nº do Auto: 15521

Data da Lavratura: 21/10/2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MARICÁ EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Nº Processo: 2170/2021

Endereço: AV 01, QD 05 LT 01.

Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO.

Nº do Auto: 9993

Data da Lavratura: 20/10/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 11073/2021

Endereço: RUA 65, LT 10 QD 81 – CORDEIRINHO.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS.

Nº do Auto: 13529

Data da Lavratura: 26/10/2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: AIRTON PEREIRA GONÇALVES

Nº Processo: 10571/2020

Endereço: RUA 31, QD 87 LT 14 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUÍ

Motivo: OBRA IRREGULAR

Nº do Auto: 13628

Data da Lavratura: 19/10/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: AIRTON PEREIRA GONÇALVES

Nº Processo: 10571/2020

Endereço: RUA 31, QD 87 LT 14 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUÍ

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 13629

Data da Lavratura: 19/10/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: AIRTON PEREIRA GONÇALVES

Nº Processo: 10571/2020

Endereço: RUA 31, QD 87 LT 14 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUÍ

Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Nº do Auto: 13630

Data da Lavratura: 19/10/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: ESPOLIO JOÃO FERNANDO BARRETO

Nº Processo: 10569/2020

Endereço: RUA 13, QD 87 LT 02 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUÍ

Motivo: OBRA IRREGULAR

Nº do Auto: 13631

Data da Lavratura: 19/10/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ESPOLIO JOÃO FERNANDO BARRETO

Nº Processo: 10569/2020

Endereço: RUA 13, QD 87 LT 02 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUÍ

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 13632

Data da Lavratura: 19/10/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ESPOLIO JOÃO FERNANDO BARRETO

Nº Processo: 10569/2020

Endereço: RUA 13, QD 87 LT 02 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUÍ

Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Nº do Auto: 13633

Data da Lavratura: 19/10/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE (JOSE PINHEIRO)

Nº Processo: 8520/2018

Endereço: RUA JUDEMIR RANGEL DA CRUZ, QD 02 LT 29 - CENTRO

Motivo: PROJETO APROVADO E HABITE-SE DOS ACRESCIMOS.

Nº do Auto: 10038

Data da Lavratura: 19/10/2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 11898/2021

Endereço: RUA 90, QD 124 LT 04 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUÍ

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E FIXAR PLACAS DE OBRAS.

Nº do Auto: 13643

Data da Lavratura: 22/10/2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 11860/2021

Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO – PROXIMO A ESTRADA DO CONDADO DE MARICÁ. (ESTRADA METALICA)

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E FIXAR PLACAS.

Nº do Auto: 13520

Data da Lavratura: 22/10/2021

Prazo para Recurso: 04 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 11860/2021

Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO – PROXIMO A ESTRADA DO CONDADO DE MARICÁ. (ESTRADA METALICA)

Motivo: REFAZER CALÇADA DANIFICADA EM FRENTE AO LAGRADOURO.

Nº do Auto: 13521

Data da Lavratura: 22/10/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO

Nº Processo: 1224/2021

Endereço: RUA 74 QD 123 LT 33 – ARAÇATIBA.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E PLACA REGULAMENTAR.

Nº do Auto: 13049

Data da Lavratura: 21/10/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: BEVEDICTO DA SILVA

Nº Processo: 11592/2020

Endereço: RUA 147, QD 214 LT 04 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.

Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR.

Nº do Auto: 13640

Data da Lavratura: 22/10/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: BEVEDICTO DA SILVA

Nº Processo: 11592/2020

Endereço: RUA 147, QD 214 LT 04 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 13641

Data da Lavratura: 22/10/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: BEVEDICTO DA SILVA

Nº Processo: 11592/2020

Endereço: RUA 147, QD 214 LT 04 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.

Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

Nº do Auto: 13642

Data da Lavratura: 22/10/2021

Prazo para Recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: CLEUMA DE LOURDES DE JESUS BRASIL

Nº Processo: 10573/2020

Endereço: RUA 13, QD 23, LT 03 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.

Motivo: OBRA IRREGULAR.

Nº do Auto: 13634

Data da Lavratura: 22/10/2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CLEUMA DE LOURDES DE JESUS BRASIL
 N° Processo: 10573/2020
 Endereço: RUA 13, QD 23, LT 03 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 N° do Auto: 13635
 Data da Lavratura: 22/10/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CLEUMA DE LOURDES DE JESUS BRASIL
 N° Processo: 10573/2020
 Endereço: RUA 13, QD 23, LT 03 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.
 Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.
 N° do Auto: 13636
 Data da Lavratura: 22/10/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO
 N° Processo: 11593/2020
 Endereço: AV G, QD 214 LT 02 – LOT JD BALNEÁRIO BAMBUI.
 Motivo: OBRA IRREGULAR.
 N° do Auto: 13637
 Data da Lavratura: 22/10/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2021
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC, DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020 E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
 VALOR: R\$ 2.444,44 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2021, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 ORIGEM DO RECURSO: 206
 NOTA DE EMPENHO: 226/2021
 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021
 MARICÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
 RITA ROCHA
 DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 079/2021 – DP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 21/2021, referente ao Processo Administrativo nº 11574/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 03/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 2711/2021, através do Pregão Eletrônico nº 04/2021) a ser composta pelos seguintes membros:
 I - GESTORA – JESSYKA GONÇALVES BARBIERI, matrícula nº 800.128;

II – SUPLENTE DE GESTOR – MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;
 Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19/10/2021.
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
 Maricá, 03 de novembro de 2021.
 Rita Rocha
 Diretora Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11790/2021.
 OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E ALEXANDRE FREIRE 26398657810.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC, DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020 E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
 VALOR: R\$ 1.710,89 (MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2021, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 ORIGEM DO RECURSO: 206
 NOTA DE EMPENHO: 231/2021.
 DATA DO EMPENHO: 25/10/2021
 MARICÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
 RITA ROCHA
 DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 080/2021 – DP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.
 RESOLVE:
 Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do processo 11970/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 04/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 2711/2021, através do Pregão Eletrônico nº 04/2021) a ser composta pelos seguintes membros:
 I - GESTORA – JESSYKA GONÇALVES BARBIERI, matrícula nº 800.128;
 II – SUPLENTE DE GESTOR – MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;
 Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 25/10/2021.
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
 Maricá, 04 de novembro de 2021.
 Rita Rocha
 Diretora Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 0047/2021.
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18,
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, TATIANA COELHO DIAS LEITE, matrícula 700.054, com a partir de 05.11.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor-3, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.
 Art. 2º Nomear, NERY COELHO DIAS, matrícula 700.055, com a partir de 08.11.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor-3, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.11.2021.
 Maricá, 05 de novembro de 2021.
 Romário Galvão Maia
 Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11483/2021.
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E FATOR RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
 OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO E INSUMOS PARA UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15089/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021).
 VALOR: R\$ 20.379,41 (VINTE MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: ATÉ 31/12/2021
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 236;
 NOTA DE EMPENHO: 708/2021
 DATA DE ASSINATURA: 20/10/2021
 MARICÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2021.
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 185, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 185/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11483/2021;
 O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 185/2021.
 RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 185/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO E INSUMOS PARA UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 79/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 15089/2020, através do Pregão Presencial nº 41/2021).
 1.DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula N.º. 500.288
 2.LARISSA SANTOS RANGEL – Matrícula N.º. 500.287
 3.RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036
 SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/10/2021.
 Publique-se.
 Maricá, 20 de outubro de 2021.
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11536/2021.
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E FATOR RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
 OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13668/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021).
 VALOR: R\$ 28.609,00 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVE CENTAVOS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: ATÉ 31/12/2021
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 236;
 NOTA DE EMPENHO: 710/2021
 DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021
 MARICÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2021.
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 186, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 186/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11536/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 186/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 186/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 80/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 13668/2020, através do Pregão Presencial nº 42/2021).

1. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula Nº. 500.288

2. LARISSA SANTOS RANGEL – Matrícula Nº. 500.287

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036
SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/10/2021.

Publique-se.

Maricá, 21 de outubro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11466/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI. OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3114/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021).

VALOR: R\$ 293,30 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 699/2021;

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021

MARICÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 187, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 187/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11466/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 187/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 187/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 73/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 3114/2021, através do Pregão Presencial nº 39/2021).

1. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula Nº. 500.288

2. LARISSA SANTOS RANGEL – Matrícula Nº. 500.287

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036
SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/10/2021.

Publique-se.

Maricá, 19 de outubro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11469/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI. OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO E INSUMOS PARA UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15089/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021).

VALOR: R\$ 8.846,10 (OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 711/2021;

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021

MARICÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 188, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 188/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11469/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 188/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 188/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO E INSUMOS PARA UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 74/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 15089/2020, através do Pregão Presencial nº 41/2021).

1. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula Nº. 500.288

2. LARISSA SANTOS RANGEL – Matrícula Nº. 500.287

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/10/2021.

Publique-se.

Maricá, 21 de outubro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11458/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3114/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021).

VALOR: R\$ 54.032,80 (CINQUENTA E QUATRO MIL E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 697/2021;

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021

MARICÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 190, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 190/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11458/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento

do contrato nº 190/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 190/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 69/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 3114/2021, através do Pregão Presencial nº 39/2021).

1. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula Nº. 500.288

2. LARISSA SANTOS RANGEL – Matrícula Nº. 500.287

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036
SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/10/2021.

Publique-se.

Maricá, 19 de outubro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11473/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15089/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021).

VALOR: R\$ 167.949,06 (CENTO E SESENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 698/2021;

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021

MARICÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 191, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 191/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11473/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 191/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 191/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 76/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 15089/2021, através do Pregão Presencial nº 41/2021).

1. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula Nº. 500.288

2. LARISSA SANTOS RANGEL – Matrícula Nº. 500.287

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036
SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/10/2021.

Publique-se.

Maricá, 19 de outubro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11622/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13668/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2021).

VALOR: R\$ 62.632,60 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 705/2021; 706/2021;

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2021

MARICÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA N.º 192, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 192/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11622/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 192/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 192/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 81/2021 (referente ao Processo Administrativo n.º 13668/2020, através do Pregão Presencial n.º 42/2021).

1. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula N.º 500.288

2. LARISSA SANTOS RANGEL – Matrícula N.º 500.287

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036
SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/10/2021.

Publique-se.

Maricá, 20 de outubro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6523/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2021

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, visando a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70, adjudicando o objeto em favor da empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0001-38, no valor total de R\$ 22.050.000,00 (vinte e dois milhões e cinquenta mil reais), nos termos do respectivo Edital. Em, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Indiretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

Ata de R.P. n.º 105/2021

Processo Administrativo N.º 6821/2021

Validade: 03/11/2022

FORNECIMENTO DE ARTEFATOS RECREATIVOS E DE ATIVIDADES SAUDÁVEIS

Ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA portador (a) do R.G 1979103864/CREARJ e inscrito (a) no CPF sob n.º 479.251.327-87, e a empresa JPL METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, situada na Rua Paraíso n.º 418 – Quadra 79 – Parte, com entrada pela Rua Santa Isabel n.º 31 – Jardim Gramacho – Duque de Caxias – RJ, CEP 25.051-200, CNPJ: 33.890.604/0001-00 neste ato representado por seu representante legal LUCIANO BANHOS BARACUHY, portador do RG n.º 28098151 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 214.982.608-96 com e-mail licitacao@jplmetalurgica.com.br e com telefone (17) 98200-5097 nos termos do Decreto Municipal n.º 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1240 a 1247, HOMOLOGADA às fls. 1259 ambas do processo administrativo n.º 6821/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 47/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	TRIPLO SIMULADOR DE ESTIMULAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS E CERVICAL, CONFORME DESCRITIVO NO TR	un	80	R\$ 18.650,00	R\$ 1.492.000,00
2	DUPLO SIMULADOR PARA ESTIMULAÇÃO DE QUADRIL E PERNAS, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	80	R\$ 14.700,00	R\$ 1.176.000,00
3	SIMULADOR QUADRUPLO PARA FORTALECIMENTO DE TODOS OS MEMBROS, CONFORME DESCRITIVO NO TR	un	80	R\$ 25.000,00	R\$ 2.000.000,00
4	SIMULADO QUADRUPLO PARA MEMBROS INFERIORES, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	80	R\$ 11.600,00	R\$ 928.000,00
5	SIMULADOR DE ALONGAMENTO, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	80	R\$ 11.840,00	R\$ 947.200,00
6	ARTEFATO DE EQUILÍBRIO, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	80	R\$ 10.180,00	R\$ 814.400
8	BALANÇO COM HASTES DUPLO ASSENTO JÚNIOR, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	80	R\$ 13.270,00	R\$ 1.061.600,00
9	BALANÇO COM HASTES DUPLOS ASSENTO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	80	R\$ 14.400,00	R\$ 1.152.000,00
10	BALANÇO COM HASTES QUADRUPLOS KIDS, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	80	R\$ 20.090,00	R\$ 1.607.200,00
11	ARTEFATO RECREATIVO MULTI KIDS STANDART, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	80	R\$ 24.560,00	R\$ 1.964.800,00
12	ARTEFATOS RECREATIVOS MULTIKIDS PREMIUM, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	80	R\$ 39.640,00	R\$ 3.171.200,00
13	HASTE GAIOLA LABIRINTO, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	80	R\$ 23.380,00	R\$ 1.870.400,00
14	BALANÇO MAMÃE BEBÊ, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	80	R\$ 13.850,00	R\$ 1.108.000,00
15	BALANÇO VAI E VEM INCLUSIVO, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	80	R\$ 18.950,00	R\$ 1.516.000,00
16	ARTEFATO WORKOUT - GUIA PARALELAS E STEP BALANCEADO, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	30	R\$ 10.130,00	R\$ 303.900,00
17	ARTEFATO WORKOUT - GUIAS DE EXTENSÃO DE BRAÇOS E TRAVE SUSPENSÃO INCLINADA, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	30	R\$ 10.780,00	R\$ 323.400,00
18	ARTEFATO WORKOUT - TRAVE SUPERIOS E LEG PRESS, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	30	R\$ 12.810,00	R\$ 384.300,00
19	ARTEFATO WORKOUT - RODA THAI CHI E CADEIRA ABDOMINAL, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	30	R\$ 9.800,00	R\$ 294.000,00
20	ARTEFATO WORKOUT - ESPALDAR VERTICAL E CORDAS DE ESCALADA VERTICAL, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	30	R\$ 14.720,00	R\$ 441.600,00
21	TABLADO ESPORTIVO, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	100	R\$ 19.470,00	R\$ 1.947.000,00
22	TABLADO SOCCER, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	100	R\$ 20.230,00	R\$ 2.023.000,00
23	PARACICLOS 05 BICICLETAS, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	300	R\$ 4.100,00	R\$ 1.230.000,00
24	ASSENTO PÚBLICO, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	300	R\$ 2.700,00	R\$ 810.000,00
25	TABLADO PIC NIC, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	300	R\$ 3.990,00	R\$ 1.197.000,00
26	GRADIL ÁREAS PÚBLICA, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	un	8000	R\$ 725,00	R\$ 5.800.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.761.400,00	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do cer-

tame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontar-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Fe-

deral nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem

ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICA - SOMAR

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o

objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 04 de Novembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA
DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS
LUCIANO BANHOS BARACUHY

JPL METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 106/2021

Processo Administrativo Nº 6821/2021

Validade: 03/11/2022

FORNECIMENTO DE ARTEFATOS RECREATIVOS E DE ATIVIDADES SAUDÁVEIS

Ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA portador (a) do R.G 1979103864/CREARJ e inscrito (a) no CPF sob nº 479.251.327-87, e a empresa DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua General Andrade Neves, nº 9 – sala 411 – centro, Niterói – RJ, CEP 24020-320, CNPJ: 26.907.589/0001-08 neste ato representado por seu representante legal Marcio Domingues Valladão Filho, portador do RG nº 25822574-7 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 143.357.977-45 com e-mail diamondcomercios@hotmail.com e com telefone (21) 97330-9009 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1240 a 1247, HOMOLOGADA às fls. 1261 ambas do processo administrativo nº 6821/2021, referente ao Pregão Presencial nº 47/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
27	GRAMA SINTETICA, CONFORME DESCRITIVO NO TR.	m²	12000	R\$ 249,00	R\$ 2.988.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.988.000,00	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão

sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no

item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 04 de Novembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO

DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____



PREFEITURA DE
MARICÁ

NOVEMBRO AZUL

**PREVENÇÃO.
PRECISAMOS
FALAR SOBRE ISSO.**



lagoa viva



Maricá de boa com a lagoa

A PREFEITURA ESTÁ INICIANDO A PRIMEIRA ETAPA DO LAGOA VIVA. UM PROJETO PIONEIRO, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA DESPOLUIÇÃO DAS LAGOAS UTILIZANDO BIOTECNOLOGIA. EM ATÉ 18 MESES, O PROJETO LAGOA VIVA IRÁ DEVOLVER A QUALIDADE DA ÁGUA E A BALNEABILIDADE DA LAGOA, PRA MARICÁ CONTINUAR DE BEM COM A NATUREZA E COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.



REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO
AMBIENTAL DAS ÁGUAS.



PREFEITURA DE

MARICÁ